



NOTA PÚBLICA

Assunto: Decisão proferida no Julgamento conjunto da RCL 88.319-ED-MC-REF; ADI 6.606 MC-REF; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646; e RE 1.059.466, pelo Supremo Tribunal Federal

A **Associação Nacional de Magistrados Aposentados do Poder Judiciário da União e de Procuradores Aposentados do Ministério Público da União – ANAMPA** vem, por meio desta Nota Pública, manifestar seu reconhecimento institucional à decisão proferida pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento conjunto da RCL 88.319-ED-MC-REF; ADI 6.606 MC-REF; ADI 6.601; ADI 6.604; RE 968.646; e RE 1.059.466.

A decisão, proferida à unanimidade, revela elevado compromisso da Suprema Corte com a integridade do texto constitucional, especialmente no que se refere ao regime remuneratório dos agentes públicos, à observância do teto constitucional e à preservação dos princípios da legalidade, moralidade, transparência e isonomia.

Destaca-se que a decisão assume especial relevância ao resguardar a justa correspondência entre ativos e inativos, reafirmando que a integridade do regime remuneratório não se limita ao exercício funcional, mas se projeta de forma legítima sobre aqueles que dedicaram sua trajetória profissional ao serviço público. Ao fazê-lo, o Supremo Tribunal Federal contribui efetivamente para a preservação da paridade e integralidade, dignidade institucional dos aposentados e pensionistas e para a valorização da história funcional desses.

Também há a reafirmação da equiparação constitucional entre Magistratura e Ministério Público, nos termos da Emenda Constitucional nº 45/2004, bem como a consolidação do entendimento de que o teto remuneratório nacional corresponde ao subsídio dos Ministros do Supremo Tribunal Federal. Tal definição contribui decisivamente para a segurança jurídica e para a uniformidade interpretativa em todo o território nacional.

De igual modo, a Corte Suprema estabeleceu parâmetros claros e objetivos acerca das parcelas indenizatórias admissíveis, delimitando, com precisão, aquelas que podem compor a remuneração dos membros da Magistratura e do Ministério Público, ao mesmo tempo em que declarou a inconstitucionalidade de uma série de verbas instituídas por atos infralegais ou decisões administrativas. Essa providência fortalece o sistema constitucional remuneratório, coibindo distorções e assegurando maior racionalidade e transparência.

Registre-se, ademais, que, no curso do julgamento, diversas manifestações apresentadas nos autos reconheceram que a chamada licença compensatória foi instituída como mecanismo de compensação diante da ausência de reajustes periódicos dos subsídios das carreiras jurídicas, circunstância que evidencia a complexidade do tema enfrentado pela Corte. Ainda assim, o Supremo Tribunal Federal, com acerto, enfrentou a matéria sob a ótica estritamente constitucional, reafirmando a necessidade de observância do



princípio da legalidade e da reserva de lei em sentido formal para a instituição de parcelas remuneratórias.

A decisão também evidencia preocupação institucional com a governança e o controle dos gastos públicos, ao condicionar o pagamento de valores retroativos à definição de critérios objetivos e à supervisão conjunta do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, com posterior referendo do próprio Supremo Tribunal Federal. Trata-se de medida que harmoniza responsabilidade fiscal com segurança jurídica, evitando tanto abusos quanto prejuízos indevidos.

Outro ponto de especial relevo é a determinação de uniformização e publicidade das verbas remuneratórias, com a exigência de divulgação detalhada dos valores percebidos, o que reforça a transparência administrativa e o controle social, em consonância com os mais elevados padrões republicanos.

A ANAMPA ressalta, ainda, o caráter estrutural atribuído à decisão, que transcende o caso concreto e projeta efeitos sistêmicos sobre a organização remuneratória das carreiras jurídicas de Estado, promovendo maior estabilidade institucional e previsibilidade normativa.

Nesse contexto, a Associação reconhece que o julgado representa importante marco na consolidação de um modelo remuneratório constitucionalmente adequado, equilibrado e transparente, reafirmando o papel do Supremo Tribunal Federal como guardião da Constituição e promotor da harmonia entre os Poderes e as instituições.

Por fim, a ANAMPA reitera seu apreço pela atuação firme, técnica e responsável da Suprema Corte, destacando que decisões dessa natureza contribuem significativamente para o fortalecimento do Estado Democrático de Direito e para a valorização das carreiras jurídicas públicas, inclusive no que concerne aos magistrados e membros do Ministério Público aposentados.

Curitiba, 30 de março de 2026.

SONIA ROBERTS

Presidente

REGINA BUTRUS

Vice-Presidente

